Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
22 DE ABRIL DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.936

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO 3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA 15
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO 23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 30
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL 30
SECRETARIA DE SAÚDE 30
SECRETARIA DE TURISMO 32
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 34
PREVIPALMAS 36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES 36

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 507 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA CLARA SILVA DE ANDRADE no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 508 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CASSIA MAURELIA CAVALCANTE BARBOSA VERAS para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico - FG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 509 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuídos na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, conforme a seguir:

I - para a Secretaria Municipal de Saúde, ELIZANGELA ALMEIDA FERREIRA MONTURIL;

II - para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras:

DEICLA APARECIDA PIRES RIBEIRO;
LAENE MARA SILVA BORGES TAVARES;
LEIDE DAIARA SOARES VIEIRA;
LYVIA PINHEIRO DE FREITAS SOUSA;
WÂNIA MÁRITHA DE ALMEIDA COSTA.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 510 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado SUPERCÍLIO DA MOTA BARROS JUNIOR no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.04.22 21:10:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21431

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 475, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar n° 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Documento e-Palmas n° 00000.9.140826/2025,

CONSIDERANDO o Despacho CGM/CORGM/GAB N° 046/2026, que reconhece a existência de abandono de cargo e o regular processamento do pedido de exoneração do servidor,

CONSIDERANDO o Ofício Externo n° 258/GAB/SECEX-GEP/SEPLAN, que solicita a exoneração do servidor,

RESOLVE:

Art. 1° É exonerado, a pedido, RICARDO AZEVEDO MAMEDIO DE SOUSA, matrícula nº 413019833, do cargo efetivo de Engenheiro-40h, da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato n° 473-NM, de 9 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.929, de 9 de abril de 2026, a parte que tornou sem efeito a nomeação de ELIZIANA FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES para exercer o cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 477, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificada no Ato n° 107-PRO-CT, de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.886, de 30 de janeiro de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA JÚNIO; leia-se: ALESANDRE DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 478, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificada no Ato n° 470-NM, de 9 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.929, de 9 de abril de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: KELY NUNES REGO; leia-se: KELLY NUNES REGO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 479, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificado no Ato n° 412-NM, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.924, de 31 de março de 2026, que nomeou Aires de Oliveira Manoel, quanto ao cargo, onde se lê: distribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito o Ato n° 311-NM, de 23 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.918, de 23 de março de 2026, que nomeou SUPERCÍLIO DA MOTA BARROS JUNIOR no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FECECONF.
OBJETO: Modificação unilateral da representação ativa do Termo de Fomento nº 002/2025 decorrente da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme instituído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e pelo Decreto nº 2.793, de 28 de outubro de 2025.
BASE LEGAL: Artigo 1º, X da Medida Provisória Nº 10, de 14 de outubro de 2025, Decreto nº 2.793, de 28 de outubro de 2025 e Processo Administrativo NUP 00000.0.011413/2025 (Volume I).
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE
ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 16 de abril de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO e o SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 5 da Lei Municipal nº 3.095, de 4 de julho de 2024, artigo 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.095, de 4 de julho de 2025 que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal; e;

CONSIDERANDO as portarias nº 143/GAB/SEPLAD, de 23 de abril de 2020, e nº 144/GAB/SEPLAD, de 28 de abril de 2020, que homologaram a conclusão do estágio probatório dos servidores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do artigo 29 da Lei nº 3.095/2024;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional aos servidores vinculados à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme nível e data descritos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL	A PARTIR DE	PROCESSO
413029450	BRUNO BAQUEIRO RIOS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	4	03/04/2026	00000.0.028998/2026
413029728	RENATO ARRUDA MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	4	12/04/2026	00000.0.028829/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS - TO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 228/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
MARÇO - 2026						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413025850	ACACIA CARVALHO DA SILVA CRUZ	CONTADOR	II	C	26/03/2026
2	263721	ADILSON PEREIRA FAUSTINO	AGENTE DE OBRAS E SERVICOS	IV	B	09/03/2026
3	311471	ADO MONTEIRO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	18/03/2026
4	135861	ANA ROSA BORGES BRASILEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	B	03/03/2026
5	302031	ANGELA DE SOUSA TORRES LEITE GOMES	EDUCADOR SOCIAL	III	B	19/03/2026
6	136961	CARMEM LUCIANA ALBUQUERQUE COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	D	01/03/2026
7	140511	CHRISTIANE MEIRELES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	C	01/03/2026
8	141361	DEIR CORREA FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	C	15/03/2026
9	142311	DEURIVAL MARTINS CIRILO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	31/03/2026

10	310811	DEUSELITA PEREIRA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	D	16/03/2026
11	413026331	ELANE FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	21/03/2026
12	260341	ELBER ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZACAO	II	F	26/03/2026
13	143851	ELISIA PEREIRA LEAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	G	09/03/2026
14	135171	EVA BANDEIRA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	G	01/03/2026
15	413022890	GEORGE SILVA MACEDO	ANALISTA DE SISTEMAS	II	D	31/03/2026
16	132571	GINA BRASILEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	06/03/2026
17	263511	GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE OBRAS E SERVICOS	IV	B	10/03/2026
18	132541	HELLEN REJANE PORTO ZANINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	15/03/2026
19	301031	ILAMAR BARBOSA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	D	08/03/2026
20	143881	IOLETE RODRIGUES BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	C	05/03/2026
21	140991	IRANEIDE AQUINO RESPLANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	F	22/03/2026
22	316831	ITO ADOLFO MEURER	SERIGRAFISTA	II	C	26/03/2026
23	134431	JANETE SANTANA AGUIAR MASCARENHAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	B	23/03/2026
24	316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	III	E	18/03/2026
25	305671	JOSE CARMOS CARVALHO DE SOUZA	VIGIA	III	E	31/03/2026
26	140571	JOSE EDIMAR FERREIRA E SENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	22/03/2026
27	144431	JOSE WILSON DE SENA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	H	23/03/2026
28	413019655	JOSEMY ALVES COELHO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	28/03/2026
29	146571	JOSIVAM BATISTA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	H	29/03/2026
30	143821	KARLA DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	13/03/2026
31	165441	LAUDIMAR DIAS	MOTORISTA	IV	C	27/03/2026
32	262901	LESIO FLAVIO MOREIRA REIS	AGENTE DE OBRAS E SERVICOS	III	D	03/03/2026
33	413019656	LETICIA MAGALHAES SANTIAGO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	14/03/2026
34	413019547	LISCEANNE FERNANDES SILVA TERRA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	D	14/03/2026
35	132721	LUCEIR XAVIER GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	C	29/03/2026
36	146671	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	H	20/03/2026
37	413019719	MARCIA DE CARVALHO RIBEIRO	CONTADOR	II	C	18/03/2026
38	135991	MARIA JUSTINA PIRES DE MELO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	F	09/03/2026
39	139671	MARIA NILVA CORSINO DE SOUSA GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	02/03/2026
40	136861	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	D	01/03/2026
41	413027833	MARISA MOREIRA DA SILVA DOS REIS	PEDAGOGO	II	B	28/03/2026
42	252191	MARTHA DE SOUSA MOREIRA	PSICOLOGO	III	E	15/03/2026
43	310951	NEURACY VIANA CRUZ LIMA	JORNALISTA	III	E	02/03/2026
44	413024579	PETTERSON OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE PROTECAO AMBIENTAL	II	B	31/03/2026
45	142161	RAMON AMORIM PROSPERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	F	13/03/2026
46	164681	REGINA MARIA LUCIA DA LUZ GARCIA	BIBLIOTECONOMISTA	IV	A	27/03/2026
47	298281	ROBERTO RIOS JORGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	G	03/03/2026
48	260011	RONI PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	II	F	21/03/2026
49	140001	ROSIMEIRE GALVAO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	29/03/2026
50	263211	RUBENS FERREIRA SOUSA	AGENTE DE OBRAS E SERVICOS	IV	B	12/03/2026
51	145681	SILVIO SERGIO DA CRUZ ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	G	24/03/2026
52	323591	THIAGO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR EM REGENCIA	II	E	20/03/2026
53	413019011	UMBELINA MACEDO DOS SANTOS FILHA NASCIMENTO	ANALISTA DE SISTEMAS	II	D	10/03/2026
54	413019518	VANDERLANIA ALVES DO NASCIMENTO COELHO	EDUCADOR SOCIAL	II	D	10/03/2026
55	143931	VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	D	21/03/2026

PORTARIA Nº 229/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos disponibilizados ao PREVIPALMAS do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
MARÇO - 2026						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	309781	ELIZANGELA DE LOIOLA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	E	29/03/2026

PORTARIA Nº 230/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR						
MARÇO - 2026						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	311111	ANDRE LUIS CAMARGO CASTRO	ARQUITETO	IV	B	06/03/2026
2	176211	CLEIDSON DIAS DE SOUSA	ENGENHEIRO	IV	D	15/03/2026
3	156031	EMERSON BORGES FERRAO	ARQUITETO	V	B	15/03/2026
4	413024485	FLAVIA DA SILVA MADUREIRA	TECNICO EM EDIFICACOES	II	C	07/03/2026
5	160581	JOAO ANTONIO PEREIRA	ARQUITETO	V	B	17/03/2026
6	413036509	MAURICIO PACIFICO NOLETO MOURAO	TECNICO EM ELETRONICA	II	C	29/03/2026
7	413031726	NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO AGRICOLA	I	F	08/03/2026

PORTARIA Nº 231/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos

servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes - ATTM, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ATTM						
MARÇO - 2026						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	310981	ELMA PARRIAO VASCONCELOS	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	III	F	02/03/2026

PORTARIA Nº 232/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor integrante ao plano de cargos, carreiras e remuneração do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas - FAU, de acordo com os termos dos Art. 13, 17, 18, 19 e 20, da Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, segundo a classe, referência, e data abaixo descrito, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS - FAU						
MARÇO - 2026						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	153691	ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	III	N	26/03/2026

PORTARIA Nº 233/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL							
MARÇO - 2026							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	143811	AUREA MARIA MAGALHAES FONTOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	A	14/03/2026	0.013432/2026
2	141381	CELIA MARIA DE JESUS LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	01/03/2026	0.016602/2026
3	263611	CELIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	16/03/2026	0.010115/2026
4	139301	ELISMAR JOAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	05/03/2026	0.019563/2026
5	142561	ELIVETE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	18/03/2026	0.010625/2026
6	134161	FLEI MARION DE CASTRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	23/03/2026	0.024504/2026
7	131601	HILDENEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	04/03/2026	0.018674/2026
8	143791	LETICIA ALVES CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	10/03/2026	0.016305/2026
9	143071	LIOSEVER SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	09/03/2026	0.020473/2026
10	141481	MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES TEIXEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	01/03/2026	0.001983/2026
11	131071	MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	A	04/03/2026	0.017179/2026
12	142581	MEYRIANE ALVES PIRES CIRQUEIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	26/03/2026	0.001423/2026
13	131671	MIRON CESAR DE SOUZA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	02/03/2026	0.005796/2026
14	144101	PAULO CESAR DE SOUSA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	A	23/03/2026	0.011832/2026
15	146991	RAIMUNDO BENI CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	31/03/2026	0.016583/2026

PORTARIA Nº 234/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos dos Art. 20-A, 21 e 22, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR							
MARÇO - 2026							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	413019824	ALDRIN MARCOS SILVA	ARQUITETO	III	A	22/03/2026	0.019979/2026
2	413019562	KALINE SOUSA SILVA	ENGENHEIRO	III	A	22/03/2026	0.017906/2026
3	413022288	MARCOS VINICIO CARDOSO	GEOLOGO	III	A	10/03/2026	0.011238/2026
4	413022287	RAQUEL GONÇALVES FRANCA	ENGENHEIRO	III	A	10/03/2026	0.013227/2026
5	172021	VANROMEL SENA SILVA	ENGENHEIRO	V	A	04/03/2026	0.017526/2026

PORTARIA Nº 235/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do sistema CONFEA-CREA e ao CAU/BR da Administração Municipal, de acordo com os termos do Art. 14, inciso I da lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no percentual de 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
155921	JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO	03/03/2026	0.018458/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 259/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 149/SECEX-GEP/SEPLAN, 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOMP nº 3.905, de 02 de março 2026, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 259/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 15 DE ABRIL DE 2026					
1ª ETAPA					
ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413077494	ALLANA ROBERTA MORAIS DA SILVA	27/05/2025	PROFESSOR	92,2
2	413078896	ALBERTO LUIZ BALDAN ALTVATER	01/08/2025	PROFESSOR	95,8
3	413078125	ALESSANDRA SILVA BATISTA	01/08/2025	PROFESSOR	77,6
4	413078906	ALEXSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/08/2025	PROFESSOR	95,6
5	413079214	ALINE CARNEIRO DIAS	01/08/2025	PROFESSOR	98
6	413079236	ALZIRENE PEREIRA COSTA	04/08/2025	PROFESSOR	89,2
7	413078128	AMANDA KAROLAYNE SILVA BATISTA	01/08/2025	PROFESSOR	81,8
8	413077495	AMANDA VIEIRA DA SILVA	21/05/2025	PROFESSOR	83,2
9	413078938	ANA PAULA AMORIM DE SOUSA ALVES	01/08/2025	PROFESSOR	94,6
10	413078603	ANA PAULA NOGUEIRA DAS NEVES	01/08/2025	PROFESSOR	95
11	413077251	ANDRE PACHECO DE SOUZA	29/04/2025	PROFESSOR	82,6
12	413078798	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	11/08/2025	PROFESSOR	97,6
13	413078552	ANTONIO NETO FREITAS DE CASTRO	01/08/2025	PROFESSOR	100
14	413079142	ARONA DIATTA	01/08/2025	PROFESSOR	81,6
15	413078914	AURELIO MACHADO OLIVEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	85,2
16	413078427	CARMEM SILVA MARQUES ALVES	01/08/2025	PROFESSOR	84,4
17	413079136	CARMINHA PEREIRA DE FRANCA	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
18	413079024	CLEANES AIRES FERREIRA	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
19	413079044	CONCEICAO GOMES DA CRUZ	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
20	413078978	CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	74,2
21	413078571	DEUSDETE FERREIRA PINTO	01/08/2025	PROFESSOR	97,6
22	413078797	DEUZANIRA LIMA PINHEIRO	01/08/2025	PROFESSOR	84
23	413078801	DEYSIELLE FRASAO DE ARAUJO	01/08/2025	PROFESSOR	85,6
24	413079144	DILMAR DE SOUSA SANTANA SOARES	01/08/2025	PROFESSOR	97,2
25	413078487	DIOGO CRESCENCIO CRUZ	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	92,6
26	413079264	DJAIRE BACELAR PINHEIRO	11/08/2025	PROFESSOR	88
27	413078491	DOUGLAS FERREIRA DE SOUSA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91,2
28	413079112	EDENE PIMENTEL GONCALVES	01/08/2025	PROFESSOR	92,8
29	413078908	EDERSON DIAS DOS SANTOS	01/08/2025	PROFESSOR	80,6
30	413078708	EDITE ROCHA GONCALVES	01/08/2025	PROFESSOR	82,6
31	413078820	ELAINE LOURENÇO DE OLIVEIRA	11/08/2025	PROFESSOR	97,6
32	413078156	ELIANE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	01/08/2025	PROFESSOR	84,4
33	413078738	ELIENE DOS SANTOS ALECRIM	01/08/2025	PROFESSOR	86,8
34	413079138	ELIMARE KELLEN SOARES DE OLIVEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	90,4
35	413078197	ELIOMAR DA SILVA CARNEIRO NETO	01/08/2025	PROFESSOR	94,6
36	413078378	ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA	01/08/2025	PROFESSOR	98,8
37	413079089	ELVISTONIA DOS ANJOS CARVALHO SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	94,2
38	413080073	ERGILENE CARVALHO DIAS	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	93,2
39	413078711	EUZIVAN ALVES FEITOSA	01/08/2025	PROFESSOR	79,6
40	413078512	EWERTON FERREIRA DIAS	01/08/2025	PROFESSOR	95,6
41	413076454	FABIO QUARESMA BATISTA	20/03/2025	PROFESSOR	98,8
42	413078401	FELIPE EPAMINONDAS NUNES SOBREIRA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	94,6
43	413079268	FLAVIO FACUNDES DIAS	01/08/2025	PROFESSOR	98,8
44	413079229	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA MAIA	01/08/2025	PROFESSOR	97,2
45	413078246	FRANCISCO DAMIANA	01/08/2025	PROFESSOR	86,2
46	413078352	GEOVANNA FONSECA ATAIDES	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91
47	413078462	GISLAYNE TRINDADE NUNES OLIVEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
48	413078214	GLAUSIANA BISPO ARAUJO DE SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	92,2
49	413078240	GREYFSON VALADARES DE MORAES	01/08/2025	PROFESSOR	88,8
50	413078172	IANCA BEATRIZ DE CARVALHO	01/08/2025	PROFESSOR	81
51	413078375	IOLANDA DIAS DOS SANTOS CHAGAS	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
52	413079206	ISABELA RODRIGUES MOREIRA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91,6
53	413078888	JAMER XAVIER RODRIGUES JUNIOR	01/08/2025	PROFESSOR	83,8
54	413079145	JANAINA ALVES DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	98
55	413078501	JISELIA REGINA RIBEIRO ALEXANDRE	01/08/2025	PROFESSOR	89,8
56	413078410	JOAO LUSTOSA JUNIOR	01/08/2025	PROFESSOR	86
57	413078601	JOARA BEATRIZ MOREIRA FERREIRA DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	97,6
58	413079267	JOEL RAMOS DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	97,6
59	413078707	JOELMA LEDA MARTINS DA SILVA MOREIRA	01/08/2025	PROFESSOR	100
60	413078190	JOSE DOMINGOS ANTONIO GONCALVES	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
61	413078895	JOSE RENAN ARAUJO SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
62	413078294	JOSIMAURA DE JESUS BARBOSA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	96,2
63	413078666	JULIANE DA SILVA CONCEICAO LEAL	01/08/2025	PROFESSOR	81,6
64	413079078	KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
65	413078567	KARLA SILVA BERREDO	01/08/2025	PROFESSOR	89,4
66	413078699	KATIA MACEDO DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	87,4
67	413079275	KENY TABDA ARRUDA	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
68	413078781	LAYS TAVEIRA ARAUJO	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
69	413078459	LEILA DE SOUZA ARAUJO ROCHA	01/08/2025	PROFESSOR	87,8
70	413079233	LEVY DE AQUINO	01/08/2025	PROFESSOR	94,8
71	413078382	LILIA MARTINS BORGES SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	85,2
72	413078580	LILIAN DA SILVA FELIX	04/08/2025	PROFESSOR	93,4
73	413079040	LUANA NOLETO DA LUZ	01/08/2025	PROFESSOR	96,8
74	413078917	LUCAS FERREIRA DE SANTANA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	89
75	413078618	LUCIA SANTOS INACIO E SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	85
76	413078831	LUCIMEIRE TIETE AIRES	01/08/2025	PROFESSOR	81

77	413079090	LUIS CARLOS BELISIARIO	01/08/2025	PROFESSOR	81,8
78	413079050	LUIS FLAVIO MARTINS FERREIRA	01/08/2025	PROFESSOR	91,4
79	413078367	LUISA SILVA DE MATOS	01/08/2025	PROFESSOR	83
80	413078285	LUIZA PEREIRA DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
81	413078842	LUZIRENE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	94,4
82	413078273	MACIRLENE AMELIA DE SOUZA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
83	413078463	MAELEN VIEIRA DE SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	91,2
84	413078391	MAIARA MATIAS DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	86,2
85	413078297	MARCIA MOTA DE SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	88
86	413078282	MARCONDES PEREIRA DE SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	90
87	413078726	MARGARIDA DE OLIVEIRA BARROS MOURA	01/08/2025	PROFESSOR	100
88	413079128	MARIA ÂNGELA PIRES DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	88,6
89	413078466	MARIA DE FATIMA BARREIRA REZENDE VIEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	87,8
90	413078892	MARIA DE FÁTIMA GOMES NUNES	01/08/2025	PROFESSOR	82,4
91	413078452	MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	72,2
92	413078291	MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA SOUZA	01/08/2025	PROFESSOR	81,6
93	413079043	MARIA DE LOURDES TAVARES BARBOSA	06/08/2025	PROFESSOR	88,6
94	413078742	MARLENE PAIVA RIBEIRO	01/08/2025	PROFESSOR	88,2
95	413078727	MIRELA SANTOS DO NASCIMENTO JORGE	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	88,8
96	413079120	NÁGILA SÁVIA SOUZA QUINTANILHA	01/08/2025	PROFESSOR	76,4
97	413078342	NAUANA SOARES PRIMO LOPES	01/08/2025	PROFESSOR	97
98	413078835	NOEMI MATEUS DOS SANTOS BARBOSA	01/08/2025	PROFESSOR	97,2
99	413078257	ONOFRE DARBY LUZ GOMES	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	74,2
100	413078387	PAMELA BARBOSA MECENAS	01/08/2025	PROFESSOR	85
101	413078321	PAMELA FONSECA SOUSA FELICIANO	01/08/2025	PROFESSOR	95,4
102	413078936	PAULO LERISSON CARDOSO DA ROCHA	01/08/2025	PROFESSOR	84,2
103	413078508	PAULO RICARDO VIEIRA ROCHA	01/08/2025	PROFESSOR	87,6
104	413078175	PEDRINA MARIA NETA DE SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	97,2
105	413078825	RAIMUNDA ALVES DE SOUSA ROCHA	01/08/2025	PROFESSOR	88,2
106	413078203	RAQUEL PEREIRA SOBRINHO	01/08/2025	PROFESSOR	91,6
107	413079156	RAUL KALILY ALVES DA MATA	01/08/2025	PROFESSOR	89,6
108	413078416	RIANNY SILVA ALMEIDA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	86,6
109	413079234	RICARDO DE ARAUJO GLORIA	01/08/2025	PROFESSOR	84,4
110	413080074	RITA DE CASSIA BATISTA CASTRO	01/08/2025	PROFESSOR	87,8
111	413079168	RITA DOS SANTOS SILVA ABREU	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	93,8
112	413079220	ROBERTA NAYARA ALVES GALDINO	01/08/2025	PROFESSOR	87,8
113	413079894	ROGERIO FERREIRA LOPES	18/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	74,2
114	413080070	ROSILDA AVELINO DE SOUSA	11/08/2025	PROFESSOR	88,6
115	413078251	RUAN KAIQUE SANTOS COSTA	01/08/2025	PROFESSOR	87
116	413079250	SHEILA DE SOUSA COSTA ROMAO	01/08/2025	PROFESSOR	91,6
117	413079186	SONEIDE FEITOSA DA SILVA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	90
118	413079071	SUZANE DOS SANTOS COSTA	01/08/2025	PROFESSOR	87,6
119	413078541	TAINARA DAMASCENO ARAUJO SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	85,4
120	413078559	TAIS LIMA RODRIGUES	01/08/2025	PROFESSOR	96,6
121	413078739	TATIANA ALVES DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	92,2
122	413079131	TIAGO PEREIRA BRITO	01/08/2025	PROFESSOR	100
123	413078551	ULA FABIANA MIRANDA DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	86,8
124	413078235	VALDIRENE DE SOUSA RODRIGUES	01/08/2025	PROFESSOR	97,8
125	413078437	VALDIRENE REIS DOS SANTOS	04/08/2025	PROFESSOR	97,6
126	413079238	VALERIA MARIA ALVES	01/08/2025	PROFESSOR	85
127	413078436	VALMICE LUZ MARTINS	01/08/2025	PROFESSOR	87,8
128	413078884	VANDA MOREIRA TAVARES ARAUJO	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	98,4
129	413079038	VERONICA DA SILVA BEZERRA TIMOTEO	01/08/2025	PROFESSOR	98
130	413078421	VERONICA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
131	413078773	WESLENE BRITO ROCHA	01/08/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	95,8
132	413078530	WILLIAM LEE DA SILVA ROCHA	01/08/2025	PROFESSOR	94,4
133	413078217	WILLIAM RIBEIRO ROZENO	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
134	413079123	YNARA RAQUEL MADEIRA NUNES	01/08/2025	PROFESSOR	89,6

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413073788	ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA	03/02/2025	PROFESSOR	92,6
2	413073513	ALANNA CRISTINNE MARTINS LIMA ZAMBALDI	07/02/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	100
3	413074554	CAMILA ROCHA DE OLIVEIRA MARTINS	10/02/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - PSICOLOGO	93,4
4	413073790	GENILSON ANTONIO FERREIRA	04/02/2025	PROFESSOR	75,8
5	413073649	GIOVANNA NOVAES SOUZA DOS SANTOS	29/01/2025	PROFESSOR	100
6	413073450	JOSE BERNARDES DA SILVA FILHO	04/02/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - PSICOLOGO	94,,4
7	413073795	MARCIA MORAIS DE SOUSA	11/02/2025	PROFESSOR	93,4
8	413073831	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	05/02/2025	PROFESSOR	89,6
9	413073659	ROSELY ALVES MARINHO BARROS	07/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	96,8

PORTARIA Nº 260/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) LARA JAQUELINE MARQUES SANTOS, matrícula nº 413024124, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) anos, a contar a partir de 06 de abril de 2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.028810/2026.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 15 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 264/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, o (a) servidor (a) ADRIANA MARIA DE MOURA, matrícula nº 131551, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 2700.1.1.6.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3372-2700.4496.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Palmas, 17 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: ANA PAULA DE CASTRO REIS
PROCESSO: 00000.0.003943/2025
MATRÍCULA: 161341
CARGO: Analista em Saúde - Odontólogo
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 680/2026/GAB/SEPLAN

Nos termos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de1999, alterada pela Lei Complementar nº 438, de 18 de dezembro de 2024, e art. 19 da Lei n° 3.173 de 8 de abril de 2025 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 145/2025-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 11/02/2025 a 10/02/2026.

Para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação médica comprobatória e/ou de acompanhamento, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 14 de abril de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEPLAN

Dispõe sobre os procedimentos médico-periciais e administrativos relativos à concessão de licenças e benefícios funcionais sujeitos à atuação da Junta Médica Oficial do Município de Palmas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por ato próprio e por delegação de competência, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e médico-periciais relativos à concessão de licenças e benefícios funcionais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, uniformidade procedimental e observância à legislação vigente no exame das demandas submetidas à Junta Médica Oficial do Município de Palmas;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios, procedimentos, documentos e rotinas administrativas relativos à atuação da Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM, especialmente quanto:

I - à licença para tratamento de saúde do servidor;

II - à licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - à licença por motivo de gestação, parto, adoção, natimorto e aborto, nos casos previstos em lei;

IV - às perícias para readaptação e remanejamento de função;

V - às perícias para admissão de servidores;

VI - às perícias para concessão de horário especial;

VII - às perícias relativas à incapacidade permanente para o trabalho;

VIII - ao valor da incapacidade permanente para o trabalho do segurado que necessitar de assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do teto instituído pelo Regime Geral de Previdência Social; e

IX - às demais avaliações médico-periciais legalmente atribuídas à JMOM.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa aplica-se aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas, observadas as disposições específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM:

I - pronunciar-se sobre as condições de saúde do servidor e decidir, com base em critérios exclusivamente técnicos, acerca de sua capacidade laborativa;

II - conceder, prorrogar, homologar, revisar ou indeferir as licenças de que trata esta Instrução Normativa;

III - avaliar, decidir e pronunciar-se nas perícias de admissão de servidores;

IV - avaliar, decidir e pronunciar-se nas perícias referentes à concessão de horário especial;

V - avaliar e pronunciar-se nos casos de remanejamento, readaptação, adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar de assistência permanente de outra pessoa e incapacidade permanente para o trabalho, bem como nas hipóteses de revisão ou reversão legalmente cabíveis;

VI - manifestar-se sobre as condições de saúde do servidor nos casos de isenção de imposto de renda, na forma da legislação aplicável;

VII - prestar informações médicas indispensáveis à instrução de processo administrativo disciplinar, quando regularmente requisitadas pela autoridade competente, resguardado o sigilo profissional e observadas as normas de proteção de dados pessoais sensíveis previstas na legislação vigente; e

VIII - exercer outras atividades típicas de sua competência que lhe sejam atribuídas por norma ou autoridade competente.

Art. 3º A JMOM poderá convocar o servidor para submeter-se à perícia médica oficial, bem como solicitar exames, relatórios, laudos e demais informações médicas complementares, fixando prazo razoável para apresentação, sempre que necessários à adequada análise técnica do caso.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DOS DOCUMENTOS MÉDICOS

Art. 4º Os atestados, relatórios e laudos médicos apresentados à JMOM deverão observar a legislação aplicável e as normas expedidas pelos conselhos profissionais competentes.

§ 1º É de responsabilidade do servidor apresentar

documentação médica legível, contemporânea, idônea e apta à análise técnico-pericial.

§ 2º A indicação de diagnóstico, código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou descrição clínica detalhada observará as normas éticas e legais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de a JMOM exigir relatório médico complementar, exames ou outros elementos técnicos indispensáveis à formação de seu convencimento.

§ 3º A apresentação de documento incompleto, ilegível, inconsistente ou em desconformidade com esta Instrução Normativa poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de diligência, a critério da JMOM.

§ 4º Os atestados, relatórios e laudos médicos deverão conter identificação do médico (nome, CRM - número de registro único junto ao Conselho Regional de Medicina - e, quando houver, RQE - Registro de Qualificação de Especialista), identificação do paciente, data e horário, duração do afastamento, assinatura e meios de contato, devendo o profissional atestar a conferência da identidade do paciente mediante documento oficial.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO MÉDICO

Art. 5º Os dados de saúde tratados no âmbito da Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM são considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, devendo ser observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa:

I - a Secretaria à qual a JMOM está subordinada atuará como controladora dos dados pessoais;

II - as unidades administrativas e os profissionais que realizam o tratamento de dados atuarão como operadores, nos limites de suas atribuições.

Art. 7º A JMOM adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sensíveis, especialmente quanto ao armazenamento físico e digital de prontuários, laudos e documentos médicos.

Art. 8º A divulgação de diagnóstico, código CID ou informações clínicas detalhadas dependerá de consentimento do servidor, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º Os dados utilizados para fins estatísticos ou gerenciais deverão, sempre que possível, ser anonimizados ou pseudonimizados.

TÍTULO II
DAS LICENÇAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - licença para tratamento de saúde: o afastamento do servidor em razão de doença própria que o incapacite temporariamente para o trabalho;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família: o afastamento do servidor para prestar assistência direta a familiar, nas hipóteses legalmente admitidas;

III - licença por motivo de gestação ou adoção: o afastamento da servidora ou do servidor, nos casos previstos em lei, em razão de gestação, parto, adoção, natimorto ou aborto não criminoso, conforme o regime jurídico aplicável.

Art. 11. As licenças de que trata esta Instrução Normativa somente produzirão efeitos administrativos após homologação, concessão ou pronunciamento da JMOM, retroagindo, quando cabível, à data inicial do afastamento.

Parágrafo único. A JMOM poderá conceder período inferior ao solicitado, de acordo com a análise técnica da documentação apresentada e, quando necessário, da avaliação pericial realizada.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REQUERIMENTO

Art. 12. A documentação necessária à concessão de licença deverá ser apresentada pelo servidor à JMOM, mediante protocolo físico ou por meio eletrônico oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do início do afastamento.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de documentação apresentada fora do prazo previsto no caput, ressalvada a hipótese do art. 14 desta Instrução Normativa.

Art. 13. O servidor que necessitar de prorrogação de licença deverá apresentar novo requerimento até 1 (um) dia útil antes do término da licença anterior, instruído com nova documentação médica, para apreciação da JMOM.

Art. 14. Quando os exames complementares solicitados pela JMOM não estiverem concluídos até o término do prazo assinalado, o servidor poderá apresentá-los posteriormente, mediante justificativa fundamentada, cabendo à Junta deliberar sobre a concessão de novo prazo.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE LICENÇA

SEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 15. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde ao servidor que, por motivo de doença, se encontre incapacitado para o exercício de suas atribuições, a pedido ou de ofício, mediante perícia médica oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo único. Não será concedida licença para realização de cirurgia ou procedimento de finalidade exclusivamente estética, salvo quando houver indicação médica voltada à prevenção, correção ou tratamento de agravo à saúde, hipótese em que a JMOM poderá exigir avaliação prévia e documentação complementar.

Art. 16. Afastamentos superiores a 7 (sete) dias, considerados isoladamente ou pela soma dos atestados apresentados pelo servidor no mesmo mês, deverão ser submetidos à JMOM para homologação ou perícia oficial.

§ 1º Para a contagem do prazo previsto no caput deste artigo, serão considerados todos os atestados apresentados pelo servidor no mesmo mês.

§ 2º Se a soma dos atestados apresentados no mês não ultrapassar 7 (sete) dias de afastamento, os documentos deverão ser entregues ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor, acompanhado da frequência mensal correspondente.

§ 3º O Setor de Gestão de Pessoas do órgão de lotação do servidor é responsável pela inserção, no sistema de gestão de pessoas, dos dados referentes aos afastamentos.

§ 4º O descumprimento das exigências previstas nesta Instrução Normativa poderá implicar indeferimento do pedido.

Art. 17. Se o servidor convocado para perícia estiver hospitalizado ou impossibilitado de locomoção, a JMOM poderá solicitar relatório médico circunstanciado do profissional assistente, sem prejuízo da adoção de outras medidas técnico-periciais cabíveis.

Art. 18. Para concessão de licença para tratamento de saúde, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I -atestado médico expedido em formulário próprio da JMOM ou em documento equivalente que contenha todos os elementos necessários à análise pericial, em conformidade com o art. 4º desta Instrução Normativa;

II - exames complementares, quando existentes ou quando solicitados pela JMOM;

III - declaração de internação hospitalar, com indicação das datas de admissão e alta, nos casos de internação;

IV - comprovante do tratamento clínico ou ambulatorial, quando houver;

V -cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ou da Comunicação de Acidente em Serviço - CAS, emitida pelo setor de gestão de pessoas de lotação, quando a licença decorrer de acidente de trabalho ou em serviço; e

VI - declaração de ciência assinada pela chefia imediata.

Art. 19. Para a prorrogação da licença prevista nesta Seção, o servidor deverá assinalar, no requerimento próprio, o campo correspondente à prorrogação, instruindo o pedido com a documentação médica pertinente.

Parágrafo único. Somente serão aceitos atestados emitidos por médico ou odontólogo, no âmbito de sua respectiva área de atuação profissional.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 20. Mediante comprovação perante a JMOM, poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que conste de seu assentamento funcional, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O período em que recém-nascido permanecer internado em unidade neonatal poderá, quando comprovada a necessidade de assistência direta do servidor, ser analisado como hipótese de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 2º Afastamentos superiores a 7 (sete) dias deverão ser submetidos à JMOM para perícia oficial.

§ 3º Aplica-se a esta modalidade de licença, no que couber, o art. 4º e os dispostos no § 2º e no § 3º do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 21. A comprovação do vínculo de parentesco, da dependência e da necessidade de assistência direta será realizada mediante documentação própria, cabendo ao servidor apresentar declaração de que a assistência é indispensável e não pode ser prestada por outra pessoa do núcleo familiar, sem prejuízo de diligências complementares pela Administração.

Art. 22. A licença por motivo de doença em pessoa da família somente será deferida quando a assistência direta do servidor for considerada indispensável pela JMOM e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a juízo do órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. Se o dependente possuir mais de um familiar na condição de servidor público municipal, a licença somente poderá ser concedida a um deles, para o mesmo período e pelo mesmo fato gerador.

Art. 23. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer da JMOM e, excedidos esses prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, na forma da legislação aplicável.

Art. 24. Considera-se nova licença por motivo de doença em pessoa da família a concedida para acompanhar:

I - outro membro da família, diverso daquele que motivou a concessão anterior; ou

II - o mesmo familiar, em razão de nova patologia ou novo quadro clínico devidamente comprovado.

Art. 25. Não será exigido interstício para concessão de nova licença por motivo de doença em pessoa da família nas hipóteses previstas no art. 24.

Art. 26. Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar atestado médico e, quando necessário, relatório complementar que demonstre o quadro clínico, a necessidade de assistência direta e, se houver, a incapacidade de locomoção do paciente, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes documentos:

I - declaração de acompanhamento assinada pelo servidor, contendo o nome do paciente e o respectivo grau de parentesco;

II - atestado médico emitido em formulário próprio da JMOM ou documento equivalente, observado o art. 4º desta Instrução Normativa;

III - exames complementares, quando houver ou quando solicitados;

IV - cópia do CPF do servidor e do familiar;

V - declaração de internação hospitalar, nos casos em que houver internação;

VI - comprovante de tratamento clínico ou ambulatorial, quando houver;

VII - documentos comprobatórios do vínculo de parentesco, da união estável, da dependência ou da guarda, conforme a hipótese; e

VIII - declaração de ciência assinada pela chefia imediata.

Art. 27. Para a prorrogação da licença de que trata esta Seção, o servidor deverá apresentar novo requerimento instruído com a documentação médica pertinente.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO OU ADOÇÃO

Art. 28. A servidora gestante faz jus à licença-maternidade pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A licença tratada no caput deste artigo poderá ter início:

I - a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, mediante requerimento da servidora, salvo prescrição médica em contrário;

II - na data do parto; ou

III - na hipótese de parto prematuro com internação hospitalar da mãe e/ou do recém-nascido, a partir da alta hospitalar do último a receber alta, quando assim exigido pela legislação ou interpretação judicial aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese de adoção ou guarda para fins de adoção, serão observadas as disposições legais específicas aplicáveis ao regime jurídico da servidora ou do servidor.

Art. 29. A licença-maternidade e a licença para tratamento de saúde constituem espécies distintas de afastamento, sendo vedada sua concessão concomitante.

Art. 30. Compete à JMOM emitir a documentação médico-pericial necessária à concessão do salário-maternidade às servidoras vinculadas ao RGPS (Regime Geral da Previdência Social), desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 31. Nas hipóteses de natimorto ou neomorto, a servidora vinculada ao RPPS, decorridos 30 (trinta) dias do evento, deverá ser submetida a avaliação médica da JMOM e, se julgada apta, reassumirá suas funções.

Parágrafo único. Às servidoras vinculadas ao RGPS aplicam-se as regras previstas na legislação previdenciária federal pertinente.

Art. 32. No caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico homologado pela JMOM, a servidora fará jus ao repouso remunerado na forma da legislação aplicável ao seu regime jurídico.

Parágrafo único. Às servidoras vinculadas ao RGPS aplicam-se as regras específicas da legislação previdenciária federal.

Art. 33. Para a concessão da licença prevista nesta Seção, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I - atestado médico expedido em formulário próprio da JMOM ou documento equivalente, devidamente assinado, datado e carimbado pelo profissional assistente;

II - certidão de nascimento da criança ou documento equivalente;

III - atestado de óbito, nos casos de natimorto ou neomorto; e

IV - termo judicial de guarda ou documento equivalente, nos casos de adoção ou guarda para fins de adoção.

Art. 34. Caso a servidora solicite afastamento a partir da 32ª semana de gestação, deverá apresentar exame ou relatório médico idôneo que comprove a idade gestacional.

TÍTULO III
DAS PERÍCIAS PARA READAPTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Art. 35. A JMOM avaliará, decidirá e pronunciar-se-á nas perícias referentes à readaptação e ao remanejamento de função do servidor efetivo estável ou legalmente estabilizado, na forma da legislação aplicável.

Art. 36. São documentos necessários para solicitação de readaptação ou remanejamento de função:

I - requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identidade;

III - cópia do CPF; e

IV - atestado ou relatório médico, observado o art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 37. O requerimento de readaptação ou remanejamento, acompanhado da documentação pertinente, deverá ser apresentado no protocolo da JMOM ou por meio eletrônico oficial.

Parágrafo único. O remanejamento de função, quando decorrente de limitação temporária da capacidade laborativa, será analisado à vista do histórico clínico e funcional do servidor, podendo ser precedido de licença para tratamento de saúde, conforme o caso concreto.

TÍTULO IV
DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

Art. 38. Para a posse em cargo efetivo, o candidato nomeado deverá submeter-se à inspeção de saúde realizada pela JMOM, munido da documentação médica exigida no edital do respectivo certame e em regulamentação específica.

Art. 39. Para a posse em cargo em comissão ou para contratação temporária, serão observadas as exigências previstas em norma específica.

Art. 40. Somente poderá tomar posse em cargo ou função pública quem estiver apto física e mentalmente para o respectivo exercício, conforme legislação vigente.

Art. 41. Constatada, a qualquer tempo, a improcedência das informações prestadas pelo servidor à época da posse quanto ao seu quadro de saúde, a JMOM encaminhará relatório técnico à unidade competente de gestão de pessoas, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Recebido o relatório, a unidade competente adotará as providências administrativas pertinentes, inclusive, se for o caso, para apuração disciplinar.

TÍTULO V
DAS PERÍCIAS PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

Art. 42. A JMOM avaliará, decidirá e pronunciar-se-á nas perícias referentes à concessão de horário especial ao servidor com deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando demonstrada a necessidade, observada a legislação aplicável.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência, para os fins desta Instrução Normativa, aquela definida na legislação específica.

§ 2º Considera-se necessidade, para os fins deste Título, a condição devidamente demonstrada por documentação técnica idônea e confirmada pela avaliação da JMOM, quando apresentar repercussões funcionais que justifiquem, de forma fundamentada, a concessão do horário especial.

§ 3º Nos casos em que o pedido se fundar na necessidade de assistência a cônjuge, filho ou dependente com deficiência, o horário especial somente será deferido quando comprovada a efetiva necessidade de acompanhamento em consultas, terapias, tratamentos ou cuidados cotidianos essenciais.

§ 4º A Administração poderá determinar avaliação social, quando necessária à adequada instrução do pedido.

Art. 43. Enfermidades físicas ou mentais graves, agudas ou crônicas, por si sós, não se equiparam automaticamente à deficiência para fins de concessão do benefício previsto neste Título.

Art. 44. Após a deliberação técnica da JMOM, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade de lotação do servidor para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 45. São documentos necessários para a solicitação de horário especial, conforme o caso:

I - requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identidade;

III - cópia do CPF;

IV - certidão de nascimento, termo de guarda ou documento equivalente que comprove o vínculo com a pessoa assistida, quando aplicável;

V - declaração de residência em comum ou outro documento hábil à comprovação da convivência, quando pertinente;

VI - atestado, relatório ou laudo médico contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a justificativa técnica da necessidade de cuidados especiais;

VII - exames médicos recentes, quando houver; e

VIII - documentação periódica de atualização, quando exigida para manutenção do benefício.

§ 1º Nos casos em que o pedido estiver relacionado ao acompanhamento em terapias ou atendimentos multidisciplinares, o servidor deverá apresentar declaração emitida pelo profissional ou pela instituição responsável, contendo, no mínimo:

I - identificação da pessoa assistida;

II - identificação do profissional ou da instituição;

III - indicação do tipo de terapia ou acompanhamento realizado;

IV - frequência das sessões;

V - horários de atendimento; e

VI - assinatura e identificação do responsável.

§ 2º O benefício poderá ser revisto, alterado ou cessado quando:

I - cessarem as condições que justificaram sua concessão;

II - for constatada a utilização indevida da redução de jornada para o exercício de outra atividade remunerada incompatível com a finalidade do benefício; ou

III - houver descumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 46. Nos casos de dependente com Transtorno do

Espectro Autista - TEA, a necessidade de acompanhamento poderá ser comprovada, além do laudo médico, por relatórios, laudos ou declarações emitidas por profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia ou outras especialidades correlatas.

Art. 47. A declaração terapêutica de que trata esta Instrução Normativa, apresentada à JMOM, possui caráter exclusivamente comprobatório da existência do acompanhamento e da necessidade de assistência, não se prestando ao controle de frequência ou de presença do servidor nas sessões.

Art. 48. Para atualização das informações e manutenção do benefício, a JMOM ou a unidade setorial de recursos humanos poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória complementar.

Art. 49. O servidor responderá administrativa, civil e penalmente pela prestação de informações falsas ou pela apresentação de documentos inidôneos no requerimento do benefício de que trata este Título.

Parágrafo único. A renovação do benefício dependerá da apresentação anual da declaração de manutenção das condições para concessão de horário especial (ANEXO IV), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de aniversário da concessão, sem prejuízo de nova avaliação pela JMOM.

TÍTULO VI
DA INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 50. Compete à JMOM avaliar e pronunciar-se nas perícias relativas à incapacidade permanente para o trabalho do servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 51. A incapacidade permanente para o trabalho será precedida de licença para tratamento de saúde, pelo período previsto na legislação aplicável ou de ofício quando o servidor for considerado pela JMOM incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

§ 1º Expirado o prazo legal, o servidor será submetido a nova perícia médica e, caso não esteja em condições de reassumir o cargo nem de ser readaptado, serão adotadas as providências cabíveis para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, na forma da legislação.

§ 2º Confirmada a hipótese de incapacidade permanente, será formalizado o respectivo processo administrativo, instruído com laudo médico-pericial emitido pela JMOM.

Art. 52. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho observará os critérios, fundamentos e formas de cálculo previstos na legislação previdenciária municipal aplicável.

§ 1º Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com suas atribuições e provoque lesão corporal ou perturbação funcional capaz de causar perda ou redução da capacidade laborativa.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço as hipóteses previstas na legislação previdenciária municipal aplicável.

§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para os fins previdenciários pertinentes, aquelas previstas em lei.

Art. 53. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de concessão da aposentadoria será considerado, para todos os fins pertinentes, como prorrogação da licença, quando assim reconhecido pela Administração.

Art. 54. Nos casos em que a perícia médica concluir pela incapacidade permanente do servidor e indicar a aposentadoria, a JMOM deverá encaminhar, de forma tempestiva, o laudo médico-pericial ao órgão de lotação e ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, para adoção das providências cabíveis.

Art. 55. O período compreendido entre a emissão do laudo médico-pericial e a publicação do ato de aposentadoria será considerado, para todos os fins, como licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO VII
DA PERÍCIA OFICIAL

Art. 56. A perícia oficial será realizada:

I - por perícia singular em saúde, por apenas 1 (um) médico perito, nas seguintes situações:

a) admissão de servidores;

b) isenção de imposto de renda;

c) licença para tratamento de saúde;

d) licença por motivo de doença em pessoa da família;

e) licença por motivo de gestação, parto ou adoção, nos casos cabíveis;

f) revisão periódica de incapacidade permanente para o trabalho, quando cabível;

g) pensão por morte, quando houver necessidade de manifestação médico-pericial; e

h) permanência no cargo por estado gravídico, quando cabível;

II - por junta médica, composta por, no mínimo, 2 (dois) médicos peritos, nas seguintes situações:

a) incapacidade permanente para o trabalho;

b) adicional de 25% relativo a beneficiário por incapacidade, quando legalmente cabível;

c) horário especial;

d) remanejamento de função;

e) readaptação;

f) reversão, quando legalmente prevista; e

g) revisão de benefício indeferido ou parcialmente deferido por perícia singular.

Art. 57. Das decisões da JMOM caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser instruído com novos documentos médicos.

§ 2º O recurso será apreciado por Junta Médica distinta, quando possível, ou mediante reavaliação pericial, conforme regulamentação interna.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Será indeferido o pedido cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 59. Quando a licença não for deferida, ou for deferida por período inferior ao solicitado, o afastamento do servidor além do período autorizado poderá caracterizar falta injustificada ao serviço.

Parágrafo único. O servidor deverá acompanhar o andamento de sua solicitação por meio do protocolo correspondente e das comunicações oficiais expedidas ao órgão ou entidade de lotação.

Art. 60. A documentação apresentada para concessão das licenças e benefícios previstos nesta Instrução Normativa deverá ser legível e idônea, podendo ser exigida a apresentação do original para conferência, ainda que o protocolo tenha sido realizado por meio eletrônico.

Parágrafo único. A documentação de que trata o caput será arquivada no prontuário funcional ou médico-pericial do servidor, conforme o caso.

Art. 61. Em caso de convocação, é obrigatória a presença do servidor perante a JMOM para submissão a exame médico-pericial.

§ 1º Somente haverá nova convocação quando comprovada a impossibilidade médica de comparecimento à perícia anteriormente designada.

§ 2º A justificativa e a documentação comprobatória serão analisadas pela JMOM.

Art. 62. Constatada, pela JMOM, a improcedência das informações apresentadas:

I - pelo servidor, o pedido poderá ser indeferido ou o benefício interrompido, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível; e

II - por profissional legalmente habilitado, a documentação poderá ser encaminhada ao respectivo conselho de classe, para conhecimento e providências.

Art. 63. A unidade central de gestão de pessoas do órgão à qual a JMOM esteja subordinada poderá expedir orientações, formulários padronizados e atos complementares necessários à fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 64. Os formulários e modelos necessários à instrução dos requerimentos de que trata esta Instrução Normativa serão disponibilizados pela unidade central de gestão de pessoas, em meio físico ou eletrônico, observados os padrões definidos pelo Conselho Federal de Medicina e priorizada a tramitação digital dos requerimentos.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa Geral nº 002/2000, de 22 de agosto de 2000.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEPLAN

DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Eu, _____,
matrícula nº _____, declaro, perante a Junta Médica Oficial do Município de Palmas, sob pena de responsabilidade legal, para fins de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, ser a única pessoa capaz de prestar assistência direta ao(à) meu(minha) - parentesco _____.
Nome do familiar acompanhado, _____.

Nos termos do art. 93, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999. Declaro, ainda, que não há possibilidade de prestar assistência direta ao parente familiar em referência, simultaneamente com o exercício das atribuições do meu cargo.

Palmas, _____de_____de_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEPLAN

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LICENÇA MÉDICA

À chefia imediata

Eu, _____,
Venho por meio desta comunicar que estarei em licença para tratamento de saúde conforme as orientações abaixo:

Período de afastamento: de _____/_____/_____ a ____/_____/_____.
Total de dias: _____ dias.

Declaro estar ciente das normas internas relativas à entrega de documentos médicos e aos procedimentos de retorno às atividades após o término do período estipulado.

Termo de Ciência da Chefia
Declaro que tomei ciência do afastamento do servidor acima identificado para fins de organização das atividades do setor e encaminhamento administrativo.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata: _____.

Palmas, _____de_____de_____.

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEPLAN

ATESTADO PARA LICENÇAS MÉDICAS - JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

NOME DO SERVIDOR:		IDADE:
CPF:	MATRÍCULA:	TELEFONE:
CARGO:	VÍNCULO:	
ÓRGÃO:		

IDENTIFICAÇÃO DO FAMILIAR ACOMPANHADO (SE HOUVER)

NOME DO FAMILIAR:	
IDADE:	CPF:

ENCONTRA-SE ENFERMO(A) SOB MEUS CUIDADOS PROFISSIONAIS, NECESSITANDO DA LICENÇA PARA:

A () TRAT. SAÚDE (CONCESSÃO)	G () LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO (PRORROGAÇÃO)
B () TRAT. SAÚDE (PRORROGAÇÃO)	H () REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (CONCESSÃO)
C () TRAT. SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA (CONCESSÃO)	I () REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (PRORROGAÇÃO)
D () TRAT. SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA (PRORROGAÇÃO)	J () HORÁRIO ESPECIAL
E () LICENÇA MATERNIDADE (CONCESSÃO)	K () READAPTAÇÃO
F () LICENÇA ADOÇÃO (CONCESSÃO)	

HISTÓRICO ATUAL RELACIONADO AO PROBLEMA DE SAÚDE

EXAME FÍSICO (DADOS RELATIVOS À PATOLOGIA)

TRATAMENTO EFETUADO

EXAMES COMPLEMENTARES QUE COMPROVAM DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO

DIAGNÓSTICO:	Nº CID:
OUTROS DIAGNÓSTICOS:	Nº CID:

CONSIDERAÇÃO MÉDICA:
DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERO O PACIENTE INCAPACITADO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES HABITUAIS, NECESSITANDO DE _____ (_____) DIAS DE AFASTAMENTO A PARTIR DE ____/____/_____.

_____ ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO	_____ ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEPLAN

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

O(A) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], inscrito(a) no CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], matrícula nº [XXXXX], ocupante do cargo de [CARGO], lotado(a) na [ÓRGÃO/SECRETARIA], DECLARA, para os devidos fins, que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a concessão de horário especial, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que:
não houve alteração no quadro fático ou nas circunstâncias que fundamentaram a concessão do referido benefício;

compromete-se a comunicar imediatamente à Administração pública qualquer modificação nas condições ora declaradas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

A presente declaração é firmada para instrução de processo administrativo e produção dos efeitos legais pertinentes.

Palmas, _____de_____de_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 - 3ª PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 - 3ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a FRIO em manutenção de pavimentos (tapa buracos), instruído no processo NUP: 00000.0.055926/2024 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, por iniciativa da autoridade competente do órgão demandante, conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA SEIHAB N° 023/2026/SUPOBRAS. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de abril de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.025767/2026
OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeiras), para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas/TO.
INTERESSADO: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - Guarda Metropolitana de Palmas/TO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2026 (18h00min) - 28/04/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 28/04/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

NUP: 00000.0.029524/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, sob demanda, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2026 (08h00min) - 28/04/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 28/04/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de abril de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº: 00000.0.037643/2024
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de preços, visando a futura contratação de a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de carga e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo-GLP, envasado em botijões com capacidade de 13kg e 45kg e de vasilhames de botijão de gás de 13kg sem carga, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.
ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 003/2023

Processo nº: 2024023852
NUP: 00000.0.023681/2024
CONTRATO: 03/2023
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Valor
OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação do prazo contratual do contrato nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para atendimento da população em vulnerabilidade social do Município de Palmas/TO, conforme fatos e fundamentos infraexpostos.
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 775.119,45 (setecentos e setenta e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);
ADITAMENTO e APOSTILA: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Este instrumento também tem por objeto a formalização do apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993: Reajuste dos valores contratados com base na cláusula do contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE. Assim, fica registrado o reajuste do valor unitário dos 08 (oito) itens contratados, com base na variação acumulada do IPCA no período de 04/2025 a 03/2026, equivalente a 4,142850%.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 meses.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº 2.460/2023, NUP: 00000.0.023681/2024 e Processo administrativo: 2024023852.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2025 e 2026, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/ unidade : 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 17823391000147 - Programa de trabalho 08.244.3701-4013-Gestão dos benefícios eventuais - Elemento da Despesa 3.3.90.32.12 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Fonte: 15000000900000 - Empenhos: 20260972 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária 2027;
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa APAXX ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ 50.382.479/0001-46, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 70, conj. 01, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA (CREDENCIADO), neste ato representada por JULIMEIRE SANTIAGO SANTANA SOUSA, portadora do CPF nº XXX.465.201-XX.
DATA DA ASSINATURA : 17 de Abril de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA N° 15 /GAB/SEARME, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1), nota de empenho 11444, aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha gpl 13 kg, da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho Nº 11444, referente ao Processo Digital nº 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1) (VOLUME 1) , firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , inscrita sob o CNPJ Nº 59.745.964/0001-01 para AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho Nº 11444, referente ao Processo Digital nº 00000.0.015840/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , inscrita sob o CNPJ Nº 59.745.964/0001-01, para aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha gpl 13 kg da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDNA GONCALVES DE CASTRO	131701
SUPLENTE	ANA LARA NERES REIS	413081204

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a

reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2026

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA N° 16 /GAB/SEARME, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1), nota de empenho 11431, AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG, da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho Nº 11431, referente ao Processo Digital nº 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1) , firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA , inscrita sob o CNPJ Nº 02.141.324/0005-07 para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho Nº 11431, referente ao Processo Digital nº 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas e a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA , inscrita sob o CNPJ Nº 02.141.324/0005-07 para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDNA GONCALVES DE CASTRO	131701
SUPLENTE	ANA LARA NERES REIS	413081204

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2026

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA N° 17 /GAB/SEARME, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), notas de empenhos N.º 11417, 11427, 11423, 11425, 11428, 11429, aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual, da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho Nº 11417, 11427, 11423, 11425, 11428, 11429 referente ao Processo Digital Nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrita sob o CNPJ Nº 01.200.433/0001-53 para aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho Nº 11417, 11427, 11423, 11425, 11428, 11429, referente ao Processo Digital nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrita sob o CNPJ Nº 01.200.433/0001-53, inscrita sob o CNPJ Nº 01.200.433/0001-53, para aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual, da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	DANIEL ALVES DE SOUZA PANTA	413023068
SUPLENTE	EVALDO PEREIRA DE SANTANA	413036403

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2026

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA N° 18 /GAB/SEARME, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), notas de empenhos N.º 11419, 11420, 11421, 11422, aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual, da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho N.º 11419, 11420, 11421, 11422, referente ao Processo Digital nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrita sob o CNPJ Nº 24.851.511/0008-51, para aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho Nº N.º 11419, 11420, 11421, 11422, referente ao Processo Digital nº 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrita sob o CNPJ Nº 24.851.511/0008-51, para aquisição de insumos de defesa vegetal, equipamentos de manutenção motorizados, ferramentas de manejo manual, componentes de infraestrutura hidráulica, além de insumos para nutrição animal, aquisição de aves e equipamentos de proteção individual demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	DANIEL ALVES DE SOUZA PANTA	413023068
SUPLENTE	EVALDO PEREIRA DE SANTANA	413036403

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para atificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2026

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11417

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 13.745,75 (treze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente- 4.4.90.52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11417.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11419

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, 3.3.90.30.08 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11419.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.253.436/0001-59, neste ato representado por FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11420

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 3.883,50 (três mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11420.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.253.436/0001-59, neste ato representado por FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11421

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente- 3.3.90.30.06 - alimentos para animais, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11421.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.253.436/0001-59, neste ato representado por FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11422

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, 3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11422.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FG3 AGRO - COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.253.436/0001-59, neste ato representado por FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11423

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 11.536,74 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente- 4.4.90.52.34 - máquinas, utensílios e equipamentos, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11423.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato

representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11425

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.777,84 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo- 3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11425.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11427

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.486,32 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo- 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/ INSTALACOES, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11427.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11428

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.157,36 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo- 3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11428.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11429

PROCESSO Nº: 00000.0.015837/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD
OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas, ferramentas, equipamentos, implementos agrícolas, materiais de irrigação, insumos para alimentação e suplementação animal, aves de produção e equipamentos de proteção individual, destinados à implantação, manutenção e operacionalização das unidades técnico-demonstrativas da fazendinha, no âmbito da Agrotins 2026.
VALOR DO EMPENHO: R$ 17.163,44 (Dezessete mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 020.606.3301-2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo- 3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11429.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e

a empresa RURALBRAS-COMERCIO ATAC.E VAREJ. DE PROD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.200.433/0001-53, neste ato representado por JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11431

PROCESSO Nº: 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 20.122.8004-8412- Manutenção dos serviços administrativos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, Fonte de Recursos: 150000009 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11431
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 16/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M & M COMERCIO E TRANSPOTE DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.141.324/0005-07, neste ato representado por NILTON FERREIRA DE BORBA, denominada CONTRATADA.

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 11444

PROCESSO Nº: 00000.0.013933/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
CONTRATADO: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha GPL 13 kg.
VALOR DO EMPENHO: R$ 42.627,50 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMATICA 20.122.8004-8412--MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, FONTE DE RECURSOS: 150000009- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NE: 11444.
VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 17/04/2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, neste ato representado por BISMARK ALMEIDA SANTOS , denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N° 13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N.º 13/2026. Com base na Instrução Normativa n°. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.031678/2026	P000191986	QBU2E75
00000.0.031680/2026	P000145047	QBU2E75
00000.0.031676/2026	P000189746	QBU2E75
00000.0.031925/2026	VM10014976	PAT8756
00000.0.032492/2026	P000172116	TVA2B23
00000.0.032382/2026	P000213913	QKJ4339
00000.0.033069/2026	R48-0304005	RSD7J93
00000.0.033066/2026	R48-0257029	RSD7J93
00000.0.033060/2026	R48-0264783	RSD7J93
00000.0.032940/2026	R490607352	OLW4202
00000.0.033290/2026	P000126668	QKD1J29
00000.0.033289/2026	P000119115	QKD1J29
00000.0.033286/2026	P000038184	QKD1J29
00000.0.033287/2026	P000038185	QKD1J29
00000.0.023409/2025	VM10005629	OXC6880

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 31/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 31/2026. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (https://cidadao.palmas.to.gov.br/); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
A lista completa das autuações e demais informações poderão ser

consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.
Total de autuações publicadas neste Edital: 2175 (dois mil cento e setenta e cinco).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 32/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 32/2026 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (https://cidadao.palmas.to.gov.br/); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.
Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397
Total de penalidades publicadas neste Edital: 1644 (mil seiscentos e quarenta e quatro).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO NUP: 00000.0.019014/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura de Agência de Transporte Coletivo de Palmas, para Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, referente à Contratação da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, para o fornecimento de combustíveis.
BASE LEGAL: A formalização desta alteração atende ao disposto no artigo 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, art. 59, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023, com suas alterações posteriores e artigo 89, §1° da Medida Provisória nº 03, de 12 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato n° 284 -NM, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.914, de 13 de março de 2026, e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0007-39, com sede na Av. Tropical, S/N - Lotes nº 05 e 06, sala 7, Distrito Ind. Brasil Central, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FLÁVIO JANDOSO NAVARRO, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº ***.444.508-**
Palmas/TO, 17 de abril de 2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 185, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a rerratificação de um lote de terras para construção urbana denominado lote 04-E, desmembrado do lote 04, Loteamento Fazenda Diamantina, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rerratificação de confrontações e da área do Lote 04-E, desmembrado do Lote 04, Loteamento Fazenda Diamantina.

SITUAÇÃO ATUAL - LOTE 04-E
Com área total de 800.435,02 m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-11, de coordenadas N(Y) 8857854 e E(X) 790171, cravado na confrontação com Wilma Ferreira Lima. Deste, segue com azimute de 00º00'00" e distância de 1.377,63m, confrontando com a Parte do Lote 04 - Lote 04F, até o vértice M-08, de coordenadas N(Y) 8856476 e E(X) 790171; deste, segue com azimute de 270º00'00" e distância de 1.131,00m, confrontando com Parte do Lote 04 - Lote 04B, até o vértice M-07, de coordenadas N(Y) 8856476 e E(X) 789040, cravado na confrontação com o Lago de Palmas. Deste, segue com azimutes e distâncias variadas, até o vértice M-100B, de coordenadas N(Y) 8856500 e E(X) 789029; deste, segue com azimute de 40º09'43" e distância de 1.770,66m, confrontando com Wilma Ferreira Lima, até o vértice M-11, ponto inicial dessa descrição.

SITUAÇÃO PROPOSTA - LOTE 04-E
Com área total de 852.797,81 m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12, de coordenadas N(Y) 8857854 e E(X) 790171, cravado na confrontação com Wanilce Ferreira de Lima. Deste, segue com azimute de 00º00'00" e distância de 1.425,54m, confrontando com Wanilce Ferreira de Lima, até o vértice M-13 cravado na confrontação com Parte do Lote 04 - Lote 04F, de coordenadas N(Y) 8856428.01 e E(X) 790170.62; deste, segue com azimute de 270º00'00" e distância de 1.124,92m, confrontando com Parte do Lote 04 - Lote 04B, até o vértice M-07, de coordenadas N(Y) 8856428.01 e E(X) 789045.70, cravado na confrontação com o Lago de Palmas. Deste, segue com azimutes e distâncias variadas, até o vértice M-100B, de coordenadas N(Y) 8856500 e E(X) 789029; deste, segue com azimute de 40º09'43" e distância de 833,43m, confrontando com Wilma Ferreira Lima, até o vértice M-08, de coordenadas N(Y) 8857137.30 e E(X) 789566.16, cravado na confrontação com Wilma Ferreira Lima. Deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 56,25m, confrontando com Wilma Ferreira Lima até o vértice M-09, de coordenadas N(Y) 8857137.30 e E(X) 789622.41, cravado na confrontação com Wilma Ferreira Lima; deste segue com azimute de 0º00'00" e distância de 66,66m, confrontando com Wilma Ferreira Lima, até o vértice M-10 de coordenadas N(Y) 8857203.96 e E(X) 789622.41 cravado na confrontação com Wilma Ferreira Lima, deste segue com azimute de 40º09'43" e distância de 850,00m confrontando com Wilma Ferreira Lima, até o vértice M-12, ponto inicial dessa descrição.

Esta alteração, objeto do processo nº 029403-2026, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Siqueira Campos, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a senhora ANICE DE SOUZA MOURA, portadora da matrícula funcional nº 413078089, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Nº 173 - NM, publicado no DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, que autoriza os casos de dispensa de Licitação, por meio do processo NUP nº 00000.0.024019/2026, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e açúcar, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/TO (SEMED), para consumo em suas atividades administrativas e institucionais, adjudicando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa CAFE A3 LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.142.633/0001-44, perfazendo o valor total de R$ 61.360,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais).

Palmas-TO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2026

NUP 00000.0.066594/2025
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01/2026, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Fonte de Recurso 150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas, na Funcional Programática 12.361.2901.4469 - Manutenção da Escolarização da Alimentação no Ensino Fundamental.
BASE LEGAL: Justificativa Administrativa; bem como a Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.020682/2026, firmado com a empresa DAG LAWANY SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 45.160.796/0001-88, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera Batista Cavalcante	305571	17/04/2026
SUPLENTE	Noemí Ferreira Da Silva	413005342	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

Marilene Pinheiro Dos Santos Teotônio
PRESIDENTE ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

PROCESSO N°: 00000.0.020682/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
CONTRATADA: DAG LAWANY SILVA SOUSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº. 00000.0.020682/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39;. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Marilene Pinheiro dos Santos Teotônio, inscrita no CPF n° XXX.842.721-XX e portadora do RG n° X50.0XX SSP/TO. Empresa DAG LAWANY SILVA SOUSA inscrito no CNPJ nº 45.160.796/0001-88, por meio de sua representante legal a Srª. DAG LAWANY SILVA SOUSA, inscrita no CPF n° XXX.297.841-XX e portadora do RG n° X87.4XX SSP/TO.

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

PORTARIA Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.001588/2026, firmado com a empresa DS SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.655/0001-84, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Da Cruz Santos Moreira	378851	17/04/2026
SUPLENTE	Jucilene Tavares Dos Santos	413015091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

Iracilda Lopes da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

PROCESSO N°: 00000.0.001588/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA nº 001/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
CONTRATADA: DS SOLUCOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R$ 12.498,97 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.001588/2026.
RECURSOS: Fonte de Recursos: 150000009, Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DA DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Iracilda Lopes da Silva, inscrita no CPF nº XXX.835.983-XX e portadora do RG nº XXX.835.983-XX SSP/TO. Empresa: DS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.535.655/0001-84, por meio de seu representante legal o Srº. DOMINGOS SAVIO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n°: XXX.115.391-XX e portador de RG nº XX281XX - SSP/TO.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG- NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, Processo nº 00000.0.027657/2026, firmado com a empresa ÁGUIA NORTE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 24.715.386/0001-86, cujo objeto é SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Juraci Pereira Lima	413082901	17/04/2026
SUPLENTE	Epitacio Rodrigues De Sousa	413082877	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

PROCESSO N°: 00000.0.027657/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: ÁGUIA NORTE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA.
VALOR TOTAL: R$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis.)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.027657/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF n° XXX.575.081-XX e portadora do RG n° X990XX-SSP/TO. Empresa ÁGUIA NORTE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 24.715.386/0001-86, por meio de seu representante legal o Srº. Flávio Veiga Rodrigues, inscrito no CPF n° XXX.131.272-XX e portador do RG n° X.605.7XX SSP/TO.

CMEI RECANTO INFANTIL

PORTARIA Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2026, Processo nº 00000.0.025364/2026, firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA E LIMPEZA DE BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Janice Linhares Feitosa	413017746	16/04/2026
SUPLENTE	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026

Sára Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO N°: 00000.0.025364/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA E LIMPEZA DE BEBEDOUROS.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.025364/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Cósta Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF n° XXX.631.973-XX e portadora do RG n° XX247XX SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ n° 22.305.438/0001-10 , por meio de sua representante legal a Sra. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF n° XXX.708.321-XX e portadora do RG n° XX7.96X SSP/TO.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº:00000.0.012319/2026

A Comissão de Contratação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, torna público para conhecimento de interessados que a empresa D C DOS REIS LTDA, com o valor de R$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.012319/2026, tendo como objeto Aquisição de Uniformes Escolares para a Unidade Escolar.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

Elisângela Marques Santana de Oliveira
Agente da Comissão de Contratação

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.024280/2026, firmado com a empresa MG SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES/PERIFÉRICOS E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elis Regina Cotrim Santana	413011709	15/04/2026
SUPLENTE	Maysa Ivo Monteiro	413008774	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026

Érica Moreno Vieira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

PROCESSO N°: 00000.0.024280/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ESTEVÃO CASTRO
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES/PERIFÉRICOS E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS.
VALOR TOTAL: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.024280/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Srª. ÉRICA MORENO VIEIRA, inscrita no CPF n° XXX.490.401-XX e portadora do RG n° X182XX-SSP/TO. Empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF n° XXX.849.891-XX e portador do RG n° X511XX SSP/TO.

E. M. JORGE AMADO

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.021214/2026, firmado com a empresa MARIA

MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é DESINSETIZAÇÃO GERAL, DESRATIZAÇÃO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 25.000 litros para o exercício de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Flavio Janes Ferreira Pimenta	413031528	17/04/2026
SUPLENTE	Samira Sousa Mendes	413012353	
SUPLENTE	Hebert Santos Romualdo	413073645	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO 17 de abril de 2026

Maria Eunice Ferreira dos Reis
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

PROCESSO N°: 00000.0.021214/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES ME
OBJETO: DESINSETIZAÇÃO GERAL, DESRATIZAÇÃO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 25.000 LITROS para o exercício de 2026
VALOR TOTAL: 5.000,0 (CINCO MIL REAIS)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.021214/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.39; Fontes:15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.;
VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, inscrita no CPF n° XXX.780.501-XX e portadora do RG n°X181X SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CPF n° XXX.708.321-XX.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 DO CONTRATO N° 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.005077/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
ADITAMENTO: TERMO ADITIVO QUANTO AO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO DE R$ 29.302,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) PARA R$ 34.549,99 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 17.91%.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005077/2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Srº Aleones Simões Da Fonseca, inscrito no CPF n° XXX.650.985-XX e portador do RG n° X.X30.5XX - SSP-TO.
Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Srº. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: XXX.130.231-XX e portador do RG n° X.X18.1XX - PC/GO.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, Processo nº 00000.0.029231/2026, firmado com a empresa DEDEMAX DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/001-10, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wagno Lima Dos Santos	413084364	17/04/2026
SUPLENTE	Elzilene Rodrigues Moura	413009319	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 6 de abril de 2026.

Madian Rocha Moreira Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

PROCESSO N°: 00000.0.029231/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: DEDEMAX DEDETIZADORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ ÁGUA
VALOR TOTAL: R$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.009478/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; 33.50.39, Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF n° XXX.252.801-XX e portadora do RG n° X150XX-SSP/TO. Empresa DEDEMAX DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ n° 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a senhora. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF n° XXX.708.321-XX e portadora do RG n° X47.9XX- SSP/TO.0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a Despesa de Exercício Anterior e autorizo o empenho restante do saldo da Nota Fiscal discriminada abaixo, no valor de R$ 403.920,27 (quatrocentos e três mil novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos), junto à empresa Capital RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o 02.340.985/0001-20, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 106/2023, conforme tabela abaixo:

NOTA FISCAL Nº	VALOR A PAGAR (R$)
050/2025	R$ 403.920,27
TOTAL R$	403.920,27

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 033/2026.

Palmas -TO, 16/04/2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ato Nº 1.258 - NM

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 018/SEBEM/GAB/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do Processo que tem por objeto o pagamento de taxas de ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Processo digital nº 2026001637(NUP: 00000.0.030548/2026) que tem por objeto o pagamento de taxas de ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, conforme Nota de Empenho nº 11412, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.209.263/0001-63.

Servidores		Matrículas
Titular	CHESY ALEXANDRE COELHO	413073177
Suplente	DAIANE LIMA ALMEIDA DE MELO	413072910

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, e na Nota de Empenho n.º 11412, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de abril de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 233/SEMUS/GAB/ESPP, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016,

que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisca Darc Merteny de Lima, Bacharel em Administração, CPF nº XXX.898.083-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de março de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP n° 3.926, de 6 de abril de 2026, pág. 22, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 356/SEMUS/GAB/ESPP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 330 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Natana Ribeiro Ferreira, Médica, CPF nº XXX.408.071-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 357/SEMUS/GAB/ESPP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 330 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ariel Henrique Barreto Cesarino Leão, Médico, CPF nº XXX.458.701-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 039/2026.

Formalizamos o desligamento, a pedido, da Pesquisadora Multiprofissional I abaixo, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077644	MARIA NALVA DE ARAUJO RIBEIRO	31/03/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 040/2026.

Formalizamos, a pedido, o desligamento dos Pesquisadores Multiprofissionais I abaixo, vinculados ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

CPF	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
XXX.203.955-XX	ARICELE OLIVEIRA COSTA	09/04/2026
XXX.555.921-XX	MATHEUS COSTA MENEZES	07/04/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 041/2026.

Formalizamos o desligamento da Pesquisadora Multiprofissional IV abaixo, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde - Qualifica- RAVS, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077579	RONIELLA ALENCAR SILVA	17/04/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 162/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.033636/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: EDIVÂNIA DE SOUZA SANTOS
OBJETO: Termo de Adesão de Edivânia de Souza Santos, CPF nº XXX.356.671-XX, vinculada ao Programa de Residência em Saúde Mental do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Edivânia de Souza Santos, Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.033551/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Alteração de função e valor da bolsa junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Alteração da função e do valor da bolsa da bolsista LAÍDE DE MENDONÇA LIMA, matrícula nº 413066803, passando da função de Pesquisador Multiprofissional III para Pesquisador Multiprofissional IV, com reajuste do valor mensal da bolsa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 16 de abril de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017.
SIGNATÁRIOS: Laíde de Mendonça Lima, Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 15 de abril de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.100 (mil e cem) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
026903/2024	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - DEMAIS	SUPER BIG	004112	029/2026
026890/2024	J. M. A. AÇAITERIA LTDA - ME	AÇAITERIA.COM	000265	032/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
000900/2023	ARMAZÉM 14 MINIMERCADO LTDA - EPP	ARMAZÉM CONQUISTA	0225	030/2026
030505/2024	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA - DEMAIS	REQUINTE VARIEDADES	004109	036/2026
041084/2024	SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PETISCOS LTDA - ME	ESCRITÓRIO BAR E COZINHA	004130	037/2026
048783/2024	MINIMERCADO PAGUE MENOS LTDA - ME	SUPERMERCADO PAGUE MENOS	001393	038/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.050 (mil e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
017680/2024	J. M. A. AÇAITERIA LTDA - ME	AÇAITERIA.COM	0163	031/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
016270/2024	KAAZAN RESTAURANTE JAPONÊS LTDA - ME	KAAZAN RESTAURANTE JAPONÊS	000264	033/2026
026945/2024	VIVAZ ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA - EPP	VIVAZ ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS	20240211149831	034/2026
036627/2024	AÇAIZEIRO PALMAS COMÉRCIO DE AÇAÍ LTDA - ME	AÇAIZEIRO	0189	035/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.200 (mil e duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
052395/2024	MINIMERCADO PAGUE MENOS LTDA - ME	SUPERMERCADO PAGUE MENOS	001397	039/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 003/2026/SETUR, DE 31 DE MARÇO DE 2026. (*)

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM,

de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 3 de 12 de março de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026001428/ 00000.0.026001/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30, que tem como objeto o fornecimento, confecção, impressão e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, em apoio à realização do “4º Torneio de Pesca Esportiva do Pantanal - TPP 2026”.

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	Roberto Lacerda Correia	413077997

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I. Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II. Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada

III. Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV. Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V. Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026001428/ 00000.0.026001/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30, que tem como objeto o fornecimento, confecção, impressão e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, em apoio à realização do “4º Torneio de Pesca Esportiva do Pantanal - TPP 2026”.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Lucien Reichenbach Vaz	413081093
SUPLENTE	Josiane de Souza Mendes Passos	413076870

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos trinta e um dias do mês de março de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP Nº 3.925, 1 de abril de 2026, pág. 38, com incorreção em relação ao original.

PROCESSO PRODATA Nº: 2026001428
PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.026001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 (*) - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2026001428/ 00000.0.026001/2026, resolvo declarar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.842.046/0001-30, visando o fornecimento, confecção, impressão e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, em apoio à realização do “4º Torneio de Pesca Esportiva do Pantanal - TPP, apoiado por esta Pasta, no valor de R$ 46.684,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 14.1401.23.695.1402.4035, fonte: 27063110202582, natureza de despesa: 3.3.90.39, empenho nº: 10163.

Palmas/TO, 30 de março de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP Nº 3.925, 1 de abril de 2026, pág. 39, com incorreção em relação ao original.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

NUP: 00000.0.026001/2026.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de correção de erro material.
OBJETO: Retificação do CNPJ da empresa contratada constante do preâmbulo do Contrato nº 001/2026, em razão de erro material verificado na qualificação da pessoa jurídica.
APOSTILAMENTO: Onde se lê: CNPJ nº 81.839.540/0001-65, leia-

se: CNPJ nº 29.842.046/0001-30, permanecendo inalteradas as demais informações constantes da qualificação da contratada, bem como todas as demais cláusulas e condições do ajuste.
BASE LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na AVSE, ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, CEP 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora, Sra. Ana Paula Setti Nogueira, (Ato de Nomeação Nº 1.264-NM, DOM Nº 3.816), bem como a Empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30, estabelecida na Quadra 901 sul, ACSO 90, alameda 13, lote 06, Qi 04, sala 03, CEP: 77.017-264, Palmas/TO, neste ato representada por Daniella Dias Fernandes de Lima, portadora do CPF nº XXX.308.061-XX.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026 (*)

PROCESSO PRODATA Nº: 2026001428
PROCESSO E-PALMAS: 0.026001/2026
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção, impressão e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, em apoio à realização do “4º Torneio de Pesca Esportiva do Pantanal - TPP 2026”.
VALOR TOTAL: R$ 46.684,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 27063110202582; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 10163.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30, situado à Q (901 SUL) ACSO 90 ALAMEDA 13 LOTE 06 QI 04 SALA 03, S/N, CEP: 77.017-264, Palmas/TO, neste ato representado por sua sócia Daniella Dias Fernandes de Lima, portador d o RG n.º x56.xxx SSP/TO e CPF nº xxx.308.061-xx, doravante denominada CONTRATADA.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP Nº 3.925, 1 de abril de 2026, pág. 39, com incorreção em relação ao original.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.09.0033.001.00013-3
NUP: 00000.0.043657/2024
Consumidor (a): IVANILDO PINHEIRO DE SOUSA
Fornecedor(a): 123 VIAGENS E TURISMO LTDA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor 123 VIAGENS E TURISMO LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 39 inciso V, 47, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA multa pecuniária no valor de R$ 3.546,58 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.002.00003-3
NUP: 00000.0.047525/2024
Consumidor (a): GESSICA KETH DA COSTA ALMEIDA
Fornecedor(a): L S ARAUJO ALMEIDA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor L S ARAUJO ALMEIDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14, 22, 31, 35, 48, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada às empresas L S ARAUJO ALMEIDA multa pecuniária no valor de R$ 4.255,98 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.07.0033.001.00078-3
NUP: 00000.0.047636/2024
Consumidor (a): MARCIANO ALMEIDA DA SILVA
Fornecedor(a):COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º inciso III, 6º inciso VI, 14, 22 § único, 39 inciso III, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e artigo 115 da Resolução nº 8 de 09/11/2018.
No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS multa pecuniária no valor de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.08.0033.001.00059-3
NUP: 00000.0.047641/2024
Consumidor(a): JARLENE REIS CORREIA DE OLIVEIRA
Fornecedor(a): LOJAS AVENIDA S.A.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional

praticado pela empresa LOJAS AVENIDA S.A.
O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 17 de abril de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00009-3
NUP: 00000.0.052018/2024
CONSUMIDOR(A): DIRLEIS VIEIRA DE SOUZA
FORNECEDOR(A): 3 T INFINIT CONSULTORIA LTDA
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
FORNECEDOR(A): COOPERATIVA MISTA ROMA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos Fornecedores COOPERATIVA MISTA ROMA e 3 T INFINIT CONSULTORIA LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º inciso III, 46°, 47°,54 º § 4, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa 3 T INFINIT CONSULTORIA LTDA multa pecuniária no valor de R$ 56.746,32(cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e ao fornecedor COOPERATIVA MISTA ROMA multa pecuniária no valor de R$ 127.679,23 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos),conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante ao fornecedor COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, o mesmo foi excluído do polo passivo da reclamação.

Palmas, 17 de abril de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00014-3
NUP: 00000.0.052363/2024
Consumidor (a): ANA PAULA AMORIM DA COSTA
Fornecedor(a): COMPRO MILHAS LTDA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMPRO MILHAS LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa COMPRO MILHAS LTDA multa pecuniária no valor de R$ 17.449,49 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00014-3
NUP: 00000.0.052373/2024
Consumidor (a): GUILHERME SOARES ROSA
Fornecedor(a): 123 MILHAS

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor 123 MILHAS, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa 123 MILHAS multa pecuniária no valor de R$ 11.491,12(onze mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.07.0033.002.00006-3
NUP:00000.0.047688/2024
Consumidor(a): GISLEY GOMES LIMA CARVALHO
Fornecedor(a): NATURA & CO PAY SERVIÇOS FINANCEIROS EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Fornecedor(a): GLOBAL COBRANÇAS LTDA
Fornecedor(a):RENAC-RECUPERAÇÃO NACIONAL DE CRÉDITO LTDA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao Fornecedor: NATURA &CO PAY SERVIÇOS FINANCEIROS EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa NATURA & CO PAY SERVIÇOS FINANCEIROS EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA, multa pecuniária no valor de R$ 1.419,36 (mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante aos fornecedores: GLOBAL COBRANÇAS LTDA e RENAC- RECUPERAÇÃO NACIONAL DE CRÉDITO LTDA, os mesmos foram excluídos do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00137-3
NUP: 00000.0.063431/2024
Consumidor(a): LINDAURA MARIA DA SILVA
Fornecedor(a): PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA
(CNPJ:15.245.499/0001-74)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA, sanção administrativa fundamentada artigos 6º, inciso VII, 14, 39, incisos I e III e 42, da Lei nº 8.078/90 (CDC).
No final, foi imputada ao fornecedor multa no valor de R$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.09.0033.001.00114-3
NUP: 00000.0.064178/2024
Consumidor(a): LEIDIOMAR RIBEIRO PAJAÚ ALVES
Fornecedor(a): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, sanção administrativa fundamentada artigos 4º, inciso III, 6º, inciso VII, 14 e 35, inciso

I, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada ao fornecedor, multa no valor de R$ 4.255,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.12.0033.002.00028-3
NUP: 00000.0.000158/2026
Consumidor(a): ANA LUCIA DOS REIS SANTOS
Fornecedor(a): PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor PICPAYINSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 30, 31, 51, IV e XIII, 56 inciso I e 57, caput, da Lei8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS.A, multa pecuniária no valor de R$ 851,23 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

PREVIPALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 2026000385 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.005764/2026.
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.
CONTRATADA: Porto do Vau Segurança Privada Ltda
OBJETO: Prestação de' serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas
VALOR TOTAL: R$ 407.427,36 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo 2026000385 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.005764/2026.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8005-8430; Natureza de Despesa: 33.90.37.03; Fontes de Recursos: 180200009; Ficha: 20261040; Nota de Empenho: 11211.
VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a Porto do Vau Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.034.574/0001-68, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor EDSON DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF sob o nº XXX.661.061-XX e inscrito no RG nº XX60XX SSP/TO, doravante denominada CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência de Palmas (CMP) para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, e o Decreto Municipal nº 144, de 19 de junho de 2006 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência (CMP) para o exercício de 2026, que serão realizadas no auditório do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), com início às 14h (quatorze horas), conforme as seguintes datas:

MÊS	DATA
ABRIL	15/04/2026
MAIO	13/05/2026
JUNHO	17/06/2026
JULHO	08/07/2026
AGOSTO	12/08/2026
SETEMBRO	09/09/2026
OUTUBRO	14/10/2026
NOVEMBRO	11/11/2026
DEZEMBRO	09/12/2026

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão, em regra, na segunda quarta-feira de cada mês, excetuando-se a reunião de junho, que será realizada em data distinta em atenção ao Dia do Servidor Público Aposentado.

Art. 2º As datas e os horários fixados nesta Resolução poderão ser alterados por necessidade do serviço, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SOUZA AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.014.621/0001-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com endereço na ACSO 11 (103 sul), Rua SO 11, nº 47, Sala 02, Conjunto 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-034. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MEDICAMENTOS CENTRAL LTDA, CNPJ nº 11.369.348/0001-77, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na Quadra 309 Sul, Alameda LO 05, Lote 04, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA N° 22/2025/GAB/SEFAZ, de 11 de dezembro de 2025.

IMPRENSA OFICIAL

ESSA TERRA É NOSSA

1º DE JAN DE 1990

MUNICÍPIO DE PALMAS

2010